



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 12 / 97	
D.O.U. 23 / 12 / 97	Seção I P. 30902
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Educacional União e Técnica/Instituto Católico de Minas Gerais		UF: MG
ASSUNTO: Aumento de vagas do curso de Administração		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Arnaldo Niskier		
PROCESSO Nº: 23000.005886/96-16		
PARECER Nº: CES-684/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 01.12.97

I - HISTÓRICO

A Sociedade Educacional União e Técnica de Minas Gerais, mantenedora do Instituto Católico de Minas Gerais, situado em Coronel Fabriciano, solicita aumento de 60 (sessenta) vagas no Curso de Administração, para a criação do turno diurno.

Avaliadas as condições de funcionamento da IES, a DEMEC/MG recomendou uma série de providências, como o projeto de biblioteca e a revisão da carreira docente, além da revisão do mobiliário, antes de qualquer aumento de vagas.

II - VOTO DO RELATOR

Somos contra o aumento pretendido de vagas no curso de Administração do Instituto Católico de Minas Gerais, em Coronel Fabriciano, devendo antes a entidade atender às exigências formuladas pela DEMEC/MG.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 1997.

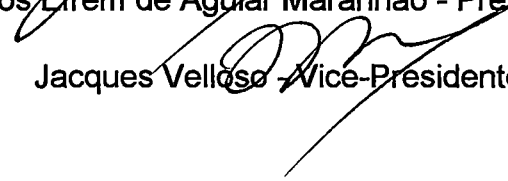

Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 01 dezembro de 1997

 Conselheiros Efreim de Aguiar Maranhão - Presidente

 Jacques Velloso - Vice-Presidente

684

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

RELATÓRIO Nº 420 /97

**INTERESSADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIÃO E TÉCNICA
ASSUNTO: AUMENTO DE VAGAS - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: PROCESSO Nº 23000.005886/96-16**

HISTÓRICO

No presente processo a Sociedade Educacional União e Técnica, mantenedora do Instituto Católico de Minas Gerais, com sede em Coronel Fabriciano, encaminha proposta de aumento de vagas para o curso de Administração, reconhecido pela Portaria nº 198, de 9.5.83.

A proposta consiste na criação do turno diurno com 60 vagas, tendo o processo sido analisado preliminarmente, conforme se infere dos termos da Informação nº 201/97-DOES/SESu/MEC, de 29.4.97, ocasião em que sugerimos fosse o processo encaminhado à DEMEC/MG, para uma verificação "in loco" das condições de funcionamento da instituição.

MÉRITO

Da verificação efetuada pela DEMEC/MG resultou o Relatório de Verificação Técnica, sobre cujos termos passaremos nos ater na proposição do presente Relatório, tendo o mesmo enfocado, principalmente, as condições físicas da IES, a Secretaria, laboratórios, biblioteca e corpo docente.

Sobre a biblioteca foram apresentadas várias observações enfocando aspectos negativos de seu funcionamento, conforme se observa, verbis:

"O espaço situa-se num salão que abriga o acervo do ensino fundamental, médio e superior. Observa-se que que, em termos de infra-estrutura, a área se vê comprometida, apresentando mesas muito próximas entre si, sem que haja cabines ou áreas mais individualizadas para leitura, estudo e/ou pesquisa. Tal situação evidencia a necessidade de realocação do presente espaço, garantindo um ambiente favorável para o atendimento das demandas-fim da biblioteca."

Sobre o processo de informatização da biblioteca, o relatório assim se manifesta:

“Registre-se que a biblioteca está num incipiente processo de informatização, que a Equipe recomenda seja ampliado de forma a otimizar os recursos de atendimento.”

Sobre o corpo docente, em que pese termos afirmado, em nossa informação já mencionada, da existência de uma carreira, o relatório informa o seguinte:

“Verifica-se tão-somente a alusão a diferentes categorias docentes nos termos regimentais, não havendo propriamente um plano de carreira. Como decorrência disso, não se verifica um investimento efetivo em titulação acadêmica, o que configura um quadro de professores que não tem buscado formação em níveis de pós-graduação *stricto sensu*. Também em decorrência dessa situação, a participação em reuniões pedagógicas e afins não é institucionalmente garantida, já que os professores são horistas e não há remuneração prevista para essas atividades, ficando a presença dos professores condicionada à sua boa vontade.”

Decorrente dos fatos apontados, o relatório apresenta as seguintes recomendações:

“A verificação a que procedeu a Comissão desta DEMEC-MG permitiu constatar as fragilidades com que convive o Instituto, nos termos já declinados, bem como sensibilizá-lo para a necessidade do seu saneamento, conforme se evidencia nos termos do Ofício ICMG, em que o Diretor propõe providências a serem adotadas **três meses após a autorização do aumento de vagas.**

Todavia, entende a Equipe, a proposta é **improcedente**, especialmente se se considerar que as providências pertinentes são condicionantes para a desejada qualidade não só do curso objeto de verificação como também de todos os demais já em funcionamento.

Nesse sentido, recomendam, para providência **em caráter imediato**:

1) **Projeto de Biblioteca**, com cronograma de atividades, para acompanhamento pela DEMEC, incluindo a destinação de outro espaço físico, com instalações compatíveis; identificação, de acordo com as normas técnicas, de acervo aplicado e temático; previsão orçamentária que contemple investimento sistemático no acervo; informatização dos procedimentos em função do número significativo de cursos;

2) **Revisão da carreira docente**, com a devida previsão de programas de capacitação, dedicação (parcial e/ou integral), incentivo e valorização da produção intelectual, etc.

3) **Conservação e manutenção sistemática das salas de aulas e demais espaços.**


4) Renovação do mobiliário, tendo em vista o desejado conforto para alunos, professores, etc.”

Anexo ao processo consta manifestação do ICMG, já mencionada no mesmo, assumindo compromisso de criação de uma biblioteca setorizada para o curso de Administração e projeção para investimentos na melhoria do acervo, orçada em R\$ 12.000,00, sendo tais medidas consideradas **improcedentes** pela equipe verificadora, como já assinalamos anteriormente.


CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento ao CNE do processo de interesse da Sociedade Educacional União e Técnica, com sede em Coronel Fabriciano, com a indicação pelo indeferimento do pedido de aumento de vagas, através da criação do turno diurno com 60 vagas do curso de Administração, ministrado pelo Instituto Católico de Minas Gerais, sugerindo, em consonância com o disposto no Relatório da DEMEC/MG, o prazo de 3 meses para a adoção das medidas saneadoras apontadas, devendo aquela Delegacia supervisionar todo o processo.

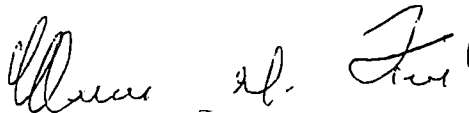
Brasília, 13 de setembro de 1997.

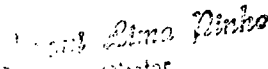

LUIZ CARLOS VELOSO
Chefe de Divisão CGLN/DOES/SESu

De acordo.
À consideração superior.

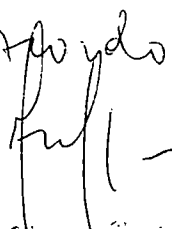

MOSES TEIXEIRA DE ARAUJO
Coordenador-Geral da CGLN/DOES

De acordo.
Ao Sr. Secretário.
Em 14.10.97.




Moses Teixeira de Araujo
Coordenador-Geral da CGLN/DOES

ref5886ª doc.

De acordo

Estelito Dionísio Bastos Mendes
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC